

Regimento Interno – EEBO-TO – Encontro Estadual de Bandas e Orquestras da Região Norte - Estado do Tocantins.

CAPÍTULO PRIMEIRO

Do Objetivo, das Siglas, Atividades, Público e requisitos

Artigo 1º – Seguindo as mesmas diretrizes já estabelecidas em Estatuto ENBO, este Regimento Interno visa buscar o crescimento sustentável da organização EEBO, de forma a atingir o seu objetivo, criando situações favoráveis organizacional e financeiramente, possibilitando a realização de intercâmbio entre as áreas musical e espiritual, com alcance a todos os filiados e beneficiários.

Artigo 2º – Siglas e termos utilizados no estatuto e regimento:

- I. ENBO – Encontro Nacional de Bandas e Orquestras
- II. ERBO – Encontro Regional de Bandas e Orquestras
- III. EDBO – Encontro Distrital de Bandas e Orquestras
- IV. EEBO – Encontro Estadual de Bandas e Orquestras
- V. ENM – Encontro Nacional de Maestros
- VI. ANBO – Associação Nacional de Bandas e Orquestras
- VII. Maestro ponto focal – Maestro responsável por receber todas as orientações do encontro e mediador entre a Coordenação Estadual e a Comissão organizadora local.
- VIII. COL- Comissão organizadora local – Equipe liderada pelo maestro ponto focal, formada na cidade hospedeira para conduzir as atividades preparatórias e necessárias à realização do encontro. Esta comissão terá o apoio da Diretoria Regional e da Coordenação estadual, e é a responsável por toda estrutura (Comercial, Financeira e de infraestrutura) para realização dos encontros.

Parágrafo 1º – Para evidenciar o local de cada encontro, as siglas serão acrescidas de hífen e adicionadas a sigla do ESTADO ou REGIÃO do país ao qual pertencem. Ex.: ENBO-BR (Brasil), ERBO-CO (Centro-Oeste), EEBO-TO (Tocantins).

Artigo 3º – Constitui finalidade do EEBO o desenvolvimento de atividades e ações que motivem, criem, apoiem e proporcionem melhor distribuição de recursos quer seja financeiro ou humano, entre os filiados EEBO, como a promoção de eventos regionais e estaduais; apresentação de projetos; cadastramento de profissionais voluntários para a disseminação do conhecimento entre os envolvidos ou filiados, entre outros.

Artigo 4º – O Público participante será formado por grupos musicais, tais como Bandas, Orquestras, Big Band, independentemente do número de componentes, desde que pertencentes a igrejas evangélicas das Assembleias de Deus no Brasil e ou igrejas coirmãs.

Artigo 5º – São requisitos básicos para compor os cargos da Coordenação Estadual:

- I. Filiado maior de 18 (dezoito) anos, quite com as obrigações sociais, e com pelo menos 2 (dois) anos como filiado para concorrer a Coordenação Estadual ou Vice Coordenação Estadual e para demais cargos 01 (um) ano, exceto para as primeiras formações onde

os nomes serão indicados pela Diretoria Executiva Nacional, respeitadas, também, as formações já existentes, desde que adiram ao Estatuto e Regimento Interno EEBO;

- II. Apresentar anuência e aprovação do Pastor de sua igreja, mediante entrega de carta de apresentação, com descrição das atividades desempenhadas;
- III. Participação efetiva em no mínimo 2 (dois) eventos nacionais (ENBO), sendo considerado participações inclusive no ENM;
- IV. Ter experiência na área musical: Regência, Professor de música, fazer parte de Conselho ou Departamento de música da igreja a qual pertence;
- V. Ter disponibilidade de viagens;
- VI. Ter disposição para o voluntariado;
- VII. Possuir perfil exigido para o cargo: bom relacionamento interpessoal, dinamicidade, proatividade, empreendedorismo, compromisso.

CAPÍTULO SEGUNDO

Da filiação

Artigo 6º – Poderá se tornar filiado, pessoa física ou jurídica que esteja disposta a colaborar voluntariamente com o EEBO, quer seja financeiramente ou com ações práticas de voluntariado que estejam alinhados aos objetivos do EEBO.

Artigo 7º – Formatos de filiação:

- I. Diretoria Executiva Nacional – Os candidatos interessados enviam os seus cadastros em momento oportuno, ocasião da convocação para eleição de nova diretoria, observando-se os pré-requisitos citados no artigo 34º inciso III do Estatuto ENBO;
- II. Diretoria Regional – Os Diretores são nomeados pela Diretoria Executiva Nacional. Os interessados deverão atender os pré-requisitos citados no artigo 34º inciso III do Estatuto ENBO e ainda, manifestar interesse através de cadastro em campo específico no site ENBO;
- III. Coordenação Estadual – Os candidatos interessados enviam os seus cadastros em momento oportuno, ocasião da convocação para eleição de nova diretoria, observando-se os pré-requisitos citados no artigo 5º deste regimento;

Parágrafo 1º – Para se cadastrar, os interessados deverão acessar o site: www.enbo.com.br, localizar aba INSTITUCIONAL, siga o cursor para ELEIÇÕES e clique em FILIAÇÃO EEBO-TO, preencha todos os dados solicitados, incluir o cargo pretendido, preenchendo todos os campos solicitados.

Parágrafo 2º – Dados necessários para o cadastro:

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. Endereço completo, incluindo CEP;
- IV. Telefone de contato;
- V. Foto

- VI. Carta de apresentação da igreja onde frequenta
- VII. Breve histórico.

Parágrafo 3º – Na falta de candidatos que atendam aos requisitos do artigo 5º, os nomes dos interessados devem ser encaminhados para aprovação da Diretoria Executiva Nacional antes da formação da chapa.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da candidatura a sediar os eventos

Artigo 8º – A igreja interessada em se candidatar para sediar os encontros deverá atender os seguintes critérios:

- I. Apresentação de carta de intenção contendo:
 - a. A manifestação de interesse em sediar o ERBO/EEBO;
 - b. Carta em papel timbrado da igreja hospedeira;
 - c. Inclusão de 3 (Três) sugestões de datas que esteja em concordância com a agenda da igreja, e não coincidentes com a data do ENBO;
 - d. Assinaturas do pastor presidente ou dirigente local e do maestro ponto focal.
- II. Preferência ou prioridade para cidades que ainda não sediaram o encontro;
- III. Estrutura física com ambiente que consiga receber no mínimo 12 corporações;
- IV. Observar antecipadamente se existe rede hoteleira suficiente e ainda alojamentos disponíveis para receber as corporações que não conseguirem se alojar em hotéis (a responsabilidade de reservar hotel caso queira, é das corporações convidadas); para os casos onde a cidade hospedeira não possuir rede hoteleira e for aprovada para receber o EEBO, a Coordenação Estadual juntamente com a comissão organizadora local deverá avisar antecipadamente, via regulamento EEBO e garantir quantidade suficiente de alojamentos aos convidados.
- V. Espaço para alocação do Refeitório, no mesmo local do evento ou nas proximidades desde que não ultrapasse 300 metros do ponto principal (Nave do templo, Ginásio...) que possibilite servir o mais rápido possível o número de participantes máximo definido em regulamento do evento;
- VI. Observar rodovias e vias públicas com bom escoamento de acesso ao local do Evento;
- VII. Serão realizadas, preferencialmente, uma edição ERBO e outra edição EEBO ao ano, desde que tenham interessados em sediar o evento.

CAPÍTULO QUARTO

Do regulamento

Artigo 9º – Todos os eventos serão regidos por regulamento específico de cada encontro: ERBO/EEBO.

Artigo 10 – O regulamento tem por finalidade normatizar os eventos, elucidando as regras e condutas que devem ser seguidas por todos os participantes.

Artigo 11 – Itens essenciais e necessários para a elaboração do Regulamento:

- I. Data e horários de realização;
- II. Endereço completo do local onde será realizado o encontro; se o local de alimentação for diferente, citar os dois endereços e a distância entre os locais.
- III. Nome da corporação musical hospedeira e de seus maestros;
- IV. Tema – frase que resume a ideia principal a que os organizadores se propõem a dar foco durante o evento;
- V. Referência Bíblica – Capítulo e Versículo da Bíblia escolhido para ser a base de estudo e tema do encontro;
- VI. Envio da arte temática conforme orientações do manual da marca ENBO;
- VII. Preletor – Um ou mais preletores, escolhidos antecipadamente, cujos nomes devem ser encaminhados para aprovação. ERBO – Diretoria Regional em conjunto com o Pr. Presidente/dirigente da igreja que sedia o encontro. EEBO – Coordenação Estadual em conjunto com o Pr. Presidente/dirigente da igreja que sedia o encontro. O tempo deve estar definido na programação, sendo ele entre 20 e 30 minutos; Ex1. ERBO - Diretoria Regional em conjunto com Pr. Presidente da igreja que sedia o encontro. EEBO – Coordenação Estadual em conjunto com Pr. Presidente da igreja que sedia o encontro.
- VIII. Definido o preletor, solicitar que este envie por e-mail: imagens que possam ser utilizadas na divulgação do encontro (Cartaz, Outdoor, mídias sociais...), recursos técnicos necessários a preleção (Data show, instrumentos musicais...), número de acompanhantes, meio de transporte a ser utilizado, data de chegada na cidade e data de retorno.
- IX. Valor da inscrição – Parametrizado e limitado em até 5% do valor do Salário mínimo vigente. O valor arrecadado tem finalidade exclusiva colaborar financeiramente com as despesas de alimentação e material (Troféu, pasta, certificado) do participante. As demais despesas devem ser custeadas com ações que possibilitem angariar outros recursos financeiros, tais como: Cantinas beneficentes, galinhada, sorvetada, Pamonhada, pastelada;
- X. Número máximo permitido de corporações participantes e a ser incluída na programação, limitado a 15 corporações;
- XI. Número máximo de componentes por corporação, observando-se o espaço físico cedido pela cidade e igreja hospedeira;
- XII. Arquivo com lista da rede hoteleira contendo: Nome do hotel, e-mail, telefone, capacidade máxima de leitos e formato de acomodações (Simples, Duplo, Triplo, Quádruplo, Quíntuplo);
- XIII. Informações referentes a alojamentos existentes, capacidade de acomodações, número de quartos, salas, chuveiros na relação de 01 (um) chuveiro para cada 10 (dez) pessoas, observando ainda a disponibilidade para alojamentos masculinos e femininos;
- XIV. Critérios para a distribuição de vagas, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas existentes em regulamento, bem como modalidade a ser utilizada para a definição dos participantes, se sorteio e formato escolhido, se eletrônico ou gravado ao vivo;
- XV. Período para abertura e encerramento das inscrições;
- XVI. Termo de compromisso a ser firmado com todos os maestros a fim de garantir a unidade do grupo de corporações participantes em um mesmo propósito;

- XVII. Considerações a respeito da cidade hospedeira: informações sobre o local do evento, estrutura de som, voltagem elétrica, apresentações públicas, peculiaridades da cidade e região que deve ser de conhecimento de todos os participantes;
- XVIII. De posse de todas estas informações, preencher o regulamento modelo e encaminhar para aos e-mails dos secretários da Diretoria Nacional, com cópia para a presidência, solicitar a inclusão em site para a abertura das inscrições.

CAPÍTULO QUINTO

Das ferramentas, formato de condução e acompanhamento das atividades

Artigo 12 – Para facilitar a condução das atividades, formação de equipes e inclusão do plano de ação, utilizará de duas ferramentas: O sistema Trello, www.trello.com, em sua versão gratuita e o site www.enbo.com.br.

Artigo 13 – Para o alinhamento das atividades poderá agendadas reuniões presenciais e ainda reuniões com uso de recursos de videoconferências, tais como Skype, facebook, Periscope appear.in, entre outros.

CAPÍTULO SEXTO

Das taxas, do recolhimento de valores e acertos financeiros, das nomeações das corporações contempladas

Artigo 14 – Seguindo o mesmo modelo do ENBO, para realização dos encontros, as corporações deverão realizar pagamento de taxas de inscrições de seus músicos ou convidados nas datas previamente estabelecidas em regulamento, exceto para a orquestra anfitriã. Os créditos financeiros serão utilizados principalmente e primordialmente para garantir os itens básicos e a alimentação dos participantes (Pasta, certificados, troféu, café da manhã, almoço e jantar) e buscar ações paralelas para obtenção de recursos para pagamento das despesas extras em promoção do evento (estrutura, palestrantes, divulgação). Para o recolhimento dos valores de inscrição, até que a ANBO tenha acesso a CNPJ e conta bancária própria, disponibilizamos provisoriamente a conta bancária informada em parágrafo 1º citado abaixo.

Artigo 15 – A comissão organizadora local, representada pelo seu maestro Ponto focal, quando utilizar a conta bancária da ANBO, deve solicitar a retirada dos valores com antecedência mínima de 10 dias, informando o número de uma conta bancária para receber os valores referentes ao depósito das inscrições previstos em regulamento.

Artigo 16 – Apresentadas as cartas de candidatura, serão apreciadas pela Coordenação Estadual e submetidas à votação caso seja necessário. Esta votação poderá ser realizada na ocasião dos eventos, com a presença dos maestros participantes e na cidade onde está sendo realizado algum ERBO ou EEBO.

Artigo 17 – Definido quem sediará o evento, a Coordenação Estadual, através da secretaria, formalizará o pedido para publicar no site www.enbo.com.br campo “agenda” e consequentemente o envio das informações citadas no CAPÍTULO QUARTO deste regimento

para a abertura das inscrições, para que todas as corporações interessadas providenciem os seus cadastros.

Artigo 18 – Havendo mais corporações interessadas do que o limite de vagas disponibilizadas, a Coordenação Estadual promoverá um sorteio para definir quem participará e em ato contínuo sorteio dos demais para a lista de espera/reserva.

Artigo 19 – A corporação que não for sorteada, havendo manifestação do interesse, terá prioridade na concorrência de vagas para o evento seguinte, desde que participe dos procedimentos estabelecidos, realizando a inscrição de sua corporação no site como as demais corporações.

Artigo 20 – Definidas quais corporações participarão, os maestros destas serão comunicados via e-mail (reforço por WhatsApp), e deverão em o **prazo de 30 dias** desta comunicação **depositar 50%** do valor estabelecido para as inscrições como garantia de reserva. Este valor não será devolvido em caso de desistência, em nenhuma hipótese. A data para o depósito dos 50% restantes será informada em regulamento.

Artigo 21 – Não efetuado o depósito no prazo estabelecido, a Coordenação Estadual fica automaticamente autorizada a convidar a próxima corporação, seguindo com oportunidade a outros interessados, observado a lista de espera/reserva.

Parágrafo 1º – Banco: Itaú / Agência: 4366 / Conta Corrente: 09530-7 / Nome: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS / CNPJ: 01.158.211/0001-10

Parágrafo 2º – Conforme aprovação em Assembleia Geral ENBO fica estabelecida a quantia de 5% do valor arrecadado com as inscrições para o caixa do EEBO e 5% para o caixa da ANBO, em forma de oferta e com finalidades em custear despesas administrativas da Coordenação Estadual e Diretoria Executiva Nacional.

Parágrafo 3º – A Coordenação Estadual em conjunto com a COL poderão optar por informar conta bancária local (conta não vinculada à conta bancária do caixa ANBO) desde que se comprometam a informar os dados desta conta para inclusão em campo de inscrições do site www.enbo.com.br, e ainda se responsabilizar pela retirada dos 5% estabelecida para o caixa do EEBO e do repasse dos 5 % estabelecido para a ANBO.

CAPÍTULO SÉTIMO

Organograma Radial

Artigo 22 – Estrutura adotada para a Diretoria Regional NORTE:



CAPÍTULO OITAVO

Das Disposições Gerais e Assinaturas

Artigo 23 – Este documento é parte integrante do Estatuto EEBO, portanto serão consideradas as assinaturas da Diretoria Regional e Coordenação Estadual já existente no referido estatuto. A



Coordenação e todos os membros eleitos ou aprovados devem apenas rubricar todas as folhas deste Regimento confirmando conhecimento dos termos.

Artigo 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva Nacional referendada pela Assembleia Geral.